



Processo nº 10.130-3/2017
Interessados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Vander Fernandes - ex-Secretário
Maurício Magalhães Faria Junior - OAB/MT nº 9.839, Maurício
Magalhães Faria Neto - OAB/MT nº 15.436, João Vitor Scedryzk
Braga - OAB/MT nº 15.429 e Nádia Ribeiro - OAB/MT nº 18.069 -
Procuradores
Assunto Pedido de Rescisão
Recurso Ordinário - 12.410-9/2019
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 28-9-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 563/2021 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. PEDIDO DE RESCISÃO.
RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA AO RECORRENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **10.130-3/2017**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.643/2019 do Ministério Público de Contas, em conhecer para, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 12.410-9/2019, interposto em face do Acórdão nº 74/2019-TP pelo Sr. Vander Fernandes; ex-secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso; neste ato representado pelos procuradores Maurício Magalhães Faria Junior (OAB/MT 9.839), Maurício Magalhães Faria Neto (OAB/MT 15.436), João Vitor Scedryzk Braga (OAB/MT 15.429) e Nádia Ribeiro (OAB/MT 18.069), a fim de **reformular parcialmente** o acórdão para tão somente **excluir a multa de 6 UPFs/MT** aplicada ao recorrente, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas